

Dentistry EDIÇÃO PORTUGUESA Negócios

O novo paradigma europeu na prestação de cuidados de saúde

No âmbito da discussão sobre o novo paradigma da prestação de cuidados de saúde, a MedSUPPORT responde neste artigo a questões, cujas respostas podem constituir-se em mais-valias para as clínicas de medicina dentária.

A MedSUPPORT tem vindo a promover sessões de trabalho por todo o país sobre os desafios e as oportunidades que o novo paradigma da prestação de cuidados de saúde apresenta, nomeadamente no que diz respeito ao Sistema Nacional de Avaliação em Saúde e ao Licenciamento. A iniciativa, dirigida a profissionais de saúde, de entre os quais os médicos-dentistas, tem levantado questões bastante pertinentes sobre os temas referidos, pelo que no presente artigo a MedSUPPORT explana questões, cujas respostas podem constituir-se em mais-valias para as clínicas de medicina dentária. A transposição para a legislação nacional (prevista para Outubro de 2013) da directiva Europeia 2011/24/UE do Parlamento e do Conselho Europeu, de 9 de Março de 2011, levanta questões que interessa abordar. De acordo com a Entidade Reguladora da Saúde (ERS), “a Directiva visa estabelecer regras para facilitar o acesso a cuidados de saúde transfronteiriços seguros e de elevada qualidade na União Europeia, para assim assegurar a mobilidade dos doentes e promover a cooperação em matéria de cuidados de saúde entre os diferentes Estados-Membros...”

Com o alargamento do mercado da prestação de serviços médicos coloca-se a questão de saber quais os prestadores que apresentam condições para operarem neste mercado e quais os desafios e oportunidades associados.

As oportunidades

É esperado um impacto positivo, conseqüente da entrada em vigor desta directiva, que resultará num expectável aumento do volume de serviços de saúde prestados em Portugal. Está neste momento estimado um saldo positivo para Portugal superior a um milhão de euros, representativos de 0,7 por cento do saldo positivo total estimado para a União Europeia*.



© rockintheboatmarketing.com

O conhecido “turismo de saúde” é um tema actual e a MedSUPPORT encontra nele perspectivas positivas para os prestadores de cuidados de saúde oral portugueses. O crescimento dos apoios institucionais revelam o interesse estratégico do país nesta área, suportado pelo crescimento espectacular deste sector.

A Liberdade de Escolha e a Concorrência

Um dos acontecimentos que está na origem da Directiva 2011/24/UE é o caso de um paciente de nacionalidade luxemburguesa que optou por colocar um aparelho ortodôntico na Bélgica, onde considerou estar o prestador mais adequado à sua condição, e quando regressado ao Luxemburgo e solicitando o reembolso do valor do tratamento, viu esse mesmo pedido negado. Em suma, o utente dirigiu uma queixa ao Tribunal de Justiça Europeu, considerando a sua liberdade de escolha infringida e a queixa foi procedente.

Existem países europeus onde apesar dos cuidados e tratamentos orais estarem contemplados nos respectivos serviços do sistema nacional de saúde, não reconhecem ao utente que esses mesmos serviços possam ser-lhes oferecidos noutro país da UE. Esta nova legislação pretende corrigir esta assimetria e abrir o mercado da saúde, incluindo o da saúde oral, à totalidade dos estados membros.

No estudo apresentado pela ERS pode ler-se: “Cumpra destacar o papel absolutamente essencial da informação a fornecer obrigatoriamente ao doente e da necessária agilização de todos os meios capazes de a promoverem de forma clara, transparente e completa;...” O utente mais informado e esclarecido é um dos grandes objectivos europeus, o qual a directiva 24 vem reforçar. Esta contínua informação vai trazer, inevitavelmente,

reflexos nas escolhas individuais dos utentes e, conseqüentemente, na concorrência entre prestadores.

Licenciamento e Qualidade

O pagamento de serviços entre Estados Membros pressupõe que o prestador do serviço de saúde não levante reservas, nomeadamente quanto à garantia de qualidade, ao Estado Membro que vai fazer o pagamento. Assim, o licenciamento assume um carácter fundamental nesta análise, pois um prestador que não esteja devidamente licenciado e em conformidade com as suas obrigações legais para funcionamento, não será considerado e estará naturalmente fora deste novo mercado alargado.

Outra das questões relevantes é o facto de que cada Estado Membro terá a obrigatoriedade de facultar informação que permita a cada utente fazer uma escolha esclarecida sobre vários aspectos dos cuidados de saúde, nomeadamente, as opções de tratamento, a disponibilidade, a qualidade e a segurança.

No que se refere a Portugal, o projeto SINAS – Sistema Nacional de Avaliação em Saúde - implementado pela ERS, permitirá a divulgação de indicadores de qualidade dos serviços de saúde ao público em geral, proporcionando aos utentes a possibilidade de comparar os níveis de qualidade dos prestadores em qualquer momento e em qualquer local com acesso à internet.

A MedSUPPORT conclui que cada prestador deverá, na medida das suas possibilidades económicas, abraçar esta nova potencialidade e dedicar esforços à obtenção da melhor classificação possível nos parâmetros do SINAS, usufruindo da visibilidade positiva, quer no mercado interno, quer nos potenciais utentes europeus.

Na verdade, o prestador desconhecido não constitui uma alternativa para o utente, ficando excluído do leque de prestadores de cuidados de saúde registados, licenciados e divulgados.

A garantia das liberdades de circulação serve o objectivo da União de concretização de um mercado interno, para que sejam alcançadas “a economia social de mercado altamente competitivo” e a “lealdade na concorrência”.

Os desafios

Pode ler-se no estudo supra referido, o a título de desafios para o futuro: “...a determinação de redes de referência europeias que vão naturalmente exigir o contributo de todos os Estados Membros envolvidos e de todos os prestadores que voluntariamente decidam integrá-las, sendo certo que a estes se vai exigir designadamente um constante compromisso efectivo com a evolução tecnológica e científica...”

A constante evolução em parâmetros de qualidade e a permanente adaptação a requisitos legais será um desafio para encarar esta nova realidade de mercado, que tanto os cuidados de saúde transfronteiriços, como o crescente investimento nacional em turismo de saúde, vão apresentar aos prestadores nacionais.

A MedSUPPORT dá conta de que continuará a promover sessões de trabalho por todo o país afetas ao SINAS e ao Licenciamento, entre outros temas. A iniciativa é aberta aos profissionais de saúde e de participação gratuita. Pode acompanhar a informação mais actual em www.facebook.pt/medsupport. ■

* Dados retirados do estudo: “Análise do Impacto da Directiva 2011/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de Março de 2011, relativa ao Exercício dos Direitos dos Doentes em Matéria de Cuidados de Saúde Transfronteiriços sobre o Sistema de Saúde Português” realizado pela ERS



Tlf.: 229 445 650

www.medsupport.pt | www.facebook.com/medsupport